

Lei nº 511

Autoriza a execução das obras de pavimentação a paralelepípedos da Rua Rio Grande do Sul, trecho entre a Rua Rio Grande do Norte até a Rua dos Expedicionários.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e em sancionou a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica o Sr. chefe do Executivo autorizado a executar as obras de pavimentação a paralelepípedos da Rua Rio Grande do Sul, no trecho compreendido da Rua Rio Grande do Norte até a Rua dos Expedicionários, podendo dispendê-las até a importância de Cr\$ 154.440,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros).
- Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o art. 1º, será incluída dotação própria no orçamento para o exercício de 1957.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 29 de novembro de 1956.

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada na "Folha de Focos" edição
n. 491, de 2 de dezembro de 1956.